

AMARA MUNICIPAL DE LINHARES



Estado do Espírito Santo

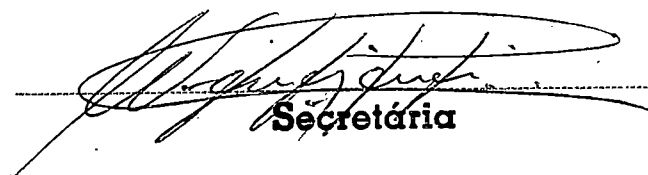
PROTOCOLO N.º 0318/87.

EXERCÍCIO 1987.

DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL:
E DISPÕE SOBRE HORÁRIOS DE FUNCIONA-
MENTO, PARA ATENDIMENTO AO PÚBLICO,
DOS BANCOS COMERCIAIS PARTICULARES
OU OFICIAIS, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL,
SOCIEDADES DE CRÉDITO, FINANCIAMEN-
TOS E INVESTIMENTOS.

A u t u a ç ã o

Aos 11 dias do mês de SETEMBRO do
ano de mil novecentos e oitenta e sete, autúo, nos Termos da
Lei, a petição de fls. e mais documentos que se seguem.


Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº

PROTÓCOLO
12/03/87

" DISPÕE SOBRE HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO, PARA ATENDIMENTO AO PÚBLICO, DOS BANCOS COMERCIAIS PARTICULARES OU OFICIAIS, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, SOCIEDADES DE CRÉDITO, FINANCIAMENTOS E INVESTIMENTOS. "

Artº 1º - O horário de funcionamento, nos dias úteis, para atendimento ao público, dos Bancos / Comerciais, Particulares ou Oficiais, Caixa Econômica Federal, Sociedades de Crédito, Financiamento e Investimentos do Município de Linhares/Es., será das 9:300 horas às 15:30 horas.

Artº 2º - O não cumprimento, ao disposto / no Artº 1º importa na cassação da licença para localização e funcionamento.

Artº 3º - Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) dias após sua publicação.

Artº 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 11 de setembro de 1.987.

JAIR DE SOUZA MOREIRA

VALDIR PRADO CELESTRINI

ATAYDES ANTONIO ARMANI

ALDENOR ALMEIDA DOS SANTOS

JOVINO VIANA DE SOUZA

ANTONIO CARLOS DE FREITAS

MARIA EDINA FIOROTI

VANDERLEY CEOLIN



CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EMENDA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 318/87


" DISPÕE SOBRE HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO PARA ATENDIMENTO AO PÚBLICO DOS BANCOS COMERCIAIS PARTICULARES OU OFICIAIS, / CAIXA ECONOMICA FEDERAL, SOCIEDADES DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO "

Artº 1º - O Artº 1º do presente Projeto passa a ter a seguinte redação:

Artº 1º - O horário de funcionamento, / nos dias úteis, para atendimento ao público, dos Bancos Comerciais Particulares ou Oficiais, Caixa Economica / Federal, Sociedades de Crédito, Financiamento e Investimento do Município de Linhares/Es., será das 10.30 horas às 16.30 horas.

Artº 2º - Revogam-se as disposições em / contrário.

Sala das Sessões, 22 de outubro de 1.987.


SEBASTIÃO NUNES BATISTA-VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SÉRIE A Nº 2105

EXERCÍCIO: 87.

PROTOCOLO Nº 0318/87.

Recebido do Sr.(s):

Srs. Vereadores

Assunto:

Disposições sobre horários de funcionamento,
pl. atenção públ., dos Bancos Com. part.,
oficiais, Linhares-ES 11 de Setembro de 19 87.

CE.F. S/Acred.

Fin. e inv.



PROJETO DE LEI Nº 318/87

" DISPOÕE SOBRE HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO PARA ATENDIMENTO AO PÚBLICO DOS BANCOS / COMERCIAIS PARTICULARES OU OFICIAIS, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, SOCIEDADES DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS "

À COMISSÃO DE JUSTIÇA

SENHOR PRESIDENTE:

Projeto oriundo do Poder // Legislativo Municipal, subscrito mais de 2/3 dos Membros desta Casa de Leis, e com respaldo nos meandros da Lei 2.760 de 30 de março de // 1.973.

Além do mais, a matéria se // constitui em forma de resgatar o direito constitucional, que o Município detém de legislar em seu peculiar interesse, organizando e regulando, com autonomia, o funcionamento dos serviços e atividades diversas no espaço territorial. A Portaria do Banco Central, permitiu a redução do horário, comprometendo ~~de forma~~ o / direito líquido e certo do Município, cabendo / a esta Casa agir, no sentido de sanar a imprópria interferência do Banco Central sobre o // Poder Executivo.

Por estas razões, somos de PARECER FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei em questão, por entender que irá reestabelecer a autonomia do Município e por ser amplamente /// CONSTITUCIONAL, é o Parecer, salvo melhor Juízo



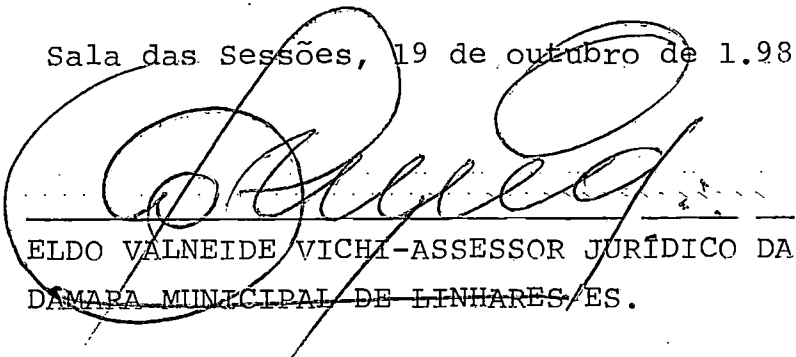
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

continuação...

de V. Excias.

Sala das Sessões, 19 de outubro de 1.987.


ELDO VALNEIDE VICHI-ASSESSOR JURÍDICO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES/ES.



CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

CONTINUAÇÃO...

Wilson Ferreria da Silva

WILSON FERRERIA DA SILVA

Sebastião Nunes Batista

SEBASTIÃO NUNES BATISTA

Roberto Ricardo de Mendonça

ROBERTO RICARDO DE
MENDONÇA

Ademar Luiz Piana

ADEMAR LUIZ PIANA



CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CERTIDÃO

CERTIFICO, que autuei e registrei o presente Projeto de Lei de n.º 318,87, nesta data.

Sala das Sessões da Câmara Municipal
em 11 de 09 de 87

Auxiliar de Secretaria

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusão ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Linhares, destes autos de n.º 318,87, nesta data.

Sala das Sessões da Câmara Municipal
em 11 de 09 de 87

Auxiliar de Secretaria



CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

R E M E S S A

Nesta data, remeti à Comissão de Justiça
êstes autos, do Projeto de Lei n.º 3187, para paracer, pelo
prazo legal.

Sala das Sessões da Câmara Municipal,

em _____ de _____ de _____

Auxiliar de Secretaria



CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusão ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Linhares, destes autos de n.º 218 / 87, que recebeu em data de _____ de _____ de _____, o parecer _____ da Comissão de JUSTIÇA

Sala das Sessões da Câmara Municipal

em _____ de _____ de _____

Auxiliar de Secretaria



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

CONCLUSÃO FINAL

Nesta data, e tendo em vista os pareceres.....
..... das Comissões de Justiça e Finanças,
encaminho o presente Projeto de Lei de n.º 3181/84, à Presi-
dência desta Casa, para remessa à Secretaria.

Sala das Sessões, em..... de..... de.....

.....
Auxiliar de Secretaria

REMESSA

Nesta data e tendo em vista os pareceres.....
....., das Comissões de Justiça e Finanças
ao Projeto de Lei n.º 3181/84, encaminho-o à Secretaria desta
Casa, para proceder a seu respectivo DECRETO Lei

Sala das Sessões da Câmara Municipal

em,..... de..... de.....

.....
Presidente



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

Nesta data, e tendo em vista o despacho do Sr. Presidente da
Câmara Municipal de Linhares, procedi a confecção do respectivo
....., que nesta Casa recebeu o n.º.....,
estando devidamente transcrito às fls.....do livro.....

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares

em, _____ de de

.....
Auxiliar de Secretaria

CONFERE :

.....
Secretário

.....
Presidente

ESCLARECIMENTO SOBRE O FERIADO DO DIA 8 DE DEZEMBRO DE 1987.

O Sindicato dos Trabalhadores no Comércio no Estado do Espírito Santo, esclarece aos Comerciantes e à Comunidade de Linhares, que os patrões do comércio pretendem desrespeitar o feriado do dia 08 de Dezembro, data dedicada à Padroeira de nossa cidade. Para isto, estão pressionando e tentando convencer os comerciantes a trabalharem neste dia. Inclusive chegaram a passar um "abaixo-assinado", dizendo que no dia 26 do mesmo, o comércio não funcionaria, quando sabemos que muitas empresas pretendem fazer balanço neste dia.

O Sindicato esclarece que esta decisão cabe à Prefeitura Municipal, embora a Assembléia realizada pelos comerciantes tenha se manifestado contrária a esta proposta dos patrões, por entender que os comerciantes não tem que trabalhar em dias de feriado, somente para aumentar os lucros dos empresários. Além disto, se isso acontecer, em outros feriados os patrões vão querer fazer a mesma coisa, abrindo um grave precedente.

Reafirmamos que não cabe ao Sindicato decidir sobre feriado Municipal, mas a posição da Assembléia é clara. É importante que os comerciantes não se deixem levar pelas intrigas dos patrões, como é o caso do Gerente Geral do Supermercados Linhares, Eduardo, um testa-de-ferro dos patrões, que vem tentando desmoralizar o Sindicato junto aos trabalhadores dessa empresa. O Sindicato agiu democraticamente, quando convocou uma Assembléia para que os próprios trabalhadores decidissem sobre qual seria a nossa posição.

Esperamos que a Prefeitura não se deixe levar pelos interesses dos patrões.

O Sindicato está à disposição para qualquer outro esclarecimento.

Aproveitamos para informar aos comerciantes, que o Acordo Coletivo já foi assinado. Uma das nossas conquistas foi o piso Salárial; a partir de 1º de Novembro de 1987, nenhum Comerciante poderá receber menos que Cz\$3.75000.

O restante do acordo será divulgado no próximo boletim informativo do Sindicato.

DELEGACIA SINDICAL DOS COMERCIÁRIOS DE LINHARES.

TELEFONE: 264 - 2321